



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N º 020/89

**“ Concede aumento aos
Servidores do Quadro
Permanente”.**

25/08/1989



ESTADO DO CEARA


MANOEL RIBEIRO MELO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 020 de 13 de outubro de 1989

Concede aumento aos Servidores do Quadro Permanente.

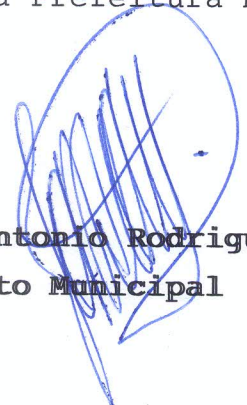
O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos Servidores do Quadro Permanente ficam aumentados para os valores constantes do Anexo Único da LEI, a partir de 1º de outubro deste ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 13 de outubro de 1989.


José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal

LEI Nº 020 de 13 de outubro de 1989

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	SÍMBOLO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO	OBSERVAÇÃO
01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA I	40	2º GRAU	270,00/mes	
02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA I	40	4ª SÉRIE	216,00/mes	
03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA II	40	1º GRAU	230,00/mes	
04 ORIENTADOR DE SAÚDE	OS I	40	4ª SÉRIE	216,00/mes	
05 ORIENTADOR DE SAÚDE	OS II	40	1º GRAU	230,00/mes	
06 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I	40	4ª SÉRIE	230,00/mes	
07 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II	40	1º GRAU	230,00/mes	
08 REGENTE DE CLASSE	RC I	20	4ª/5ª SÉRIE	108,00/mes	
09 REGENTE DE CLASSE	RC II	20	6ª/7ª SÉRIE	114,00/mes	
10 REGENTE DE CLASSE	RC III	20	1º GRAU	122,00/mes	
11 PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM I	--	3º PEDAG.	1,88/h	
12 PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM II	--	4º PEDAG.	2,24/h	
13 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG I	20	SER ALFABET.	98,00/mes	MERENDEIRA/ZELADORA
14 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG II	32	SER ALFABET.	144,00/mes	TELEFONISTA
15 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG III	40	SER ALFABET.	216,00/mes	GARI, GUARDA, SERVENTE, COZINHEIRO
16 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG IV	40	SER ALFABET.	230,00/mes	TRATORISTA, ELETRICISTA, BOMBEIRO
17 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG V	40	SER ALFABET.	242,00/mes	MOTORISTA

MANOEL RIBEIRO MELO
Presidente da Câmara